

MENSAGEM Nº 031/2017.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 031/2017**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos reunião extraordinária em caráter de urgência urgentíssima a análise e aprovação por parte dos Vereadores que compõem esta casa legislativa, pois trata de **matéria de suma importância** no sentido de prover dotações orçamentárias para as despesas de caráter essenciais e obrigatórias, bem como para fechamento do exercício financeiro de 2017.

Vale destacar que o projeto atenderá a reforço e suplementações de dotações para atender as despesas legais e constitucionais.

Certo que diante deste fato os parlamentares darão a atenção devida para analisar, apreciar e conseqüentemente a aprovar em caráter de emergencial o projeto que ora encaminhamos, a qual entendemos que os serviços públicos devem ser contínuos e sem paralisação, para que possa atingir as metas previstas das ações e programas de governo para a população local.

Sem mais para o precioso momento, desde já antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Cordialmente,

Araguainha - MT, 27 de Dezembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2017, e de superávit financeiro, e dá outras providências”.

O Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2017, no valor de até **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a realização da receita, até limite autorizado.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos I e II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL